



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ABDALA FRAXE – AVANTE

Projeto de lei nº 188 2024.

Autor: Deputado Abdala Fraxe.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de energia elétrica *desenvolver* política de conscientização sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:**

Art. 1º – Ficam as concessionárias de energia elétrica obrigadas a desenvolver política de conscientização sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos.

Art. 2º – São objetivos da política de que trata o art. 1º:

- I – promover a conscientização do risco à vida em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos;
- II – promover conhecimento das medidas a serem adotadas para prevenir acidentes com a rede elétrica durante eventos climáticos;
- III – instruir sobre as medidas a serem adotadas na hipótese de envolvimento em acidente no sentido de resguardar a vida dos envolvidos;
- IV – orientar sobre instrumentos que são condutores elétricos, principalmente veículos automotores e ciclomotores.

Art. 3º – As regiões com maiores riscos de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos deverão ser sinalizadas.

Art. 4º – As concessionárias de energia elétrica devem desenvolver material educativo detalhado, incluindo guias impressos, vídeos educativos e conteúdos online, que informem os consumidores sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica.

§ 1º – O material de que trata o caput deve abordar especificamente situações decorrentes de eventos climáticos, como tempestades, inundações, ventos fortes, terremotos, entre outros, destacando os riscos associados e as precauções a serem tomadas.

§ 2º – As instruções devem ser disponibilizadas, em formato físico, em locais de fácil acesso, como escritórios de atendimento ao cliente, agências e pontos de pagamento de contas e, em formato digital, nos sites oficiais das concessionárias, com destaque na





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

página principal, garantindo a visibilidade e disponibilidade para todos os consumidores.

Art. 5º – As concessionárias devem desenvolver programas contínuos de conscientização e treinamento, em parceria com órgãos de defesa do consumidor e entidades de proteção civil, para disseminar informações sobre medidas de segurança em caso de acidentes na rede elétrica.

Art. 6º – As despesas decorrentes do presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus, 04 de março de 2024.

Deputado ABDALA FRAXE

AVANTE





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

É recorrente o registro de ocorrência de acidentes envolvendo a rede elétrica provocada pelas fortes chuvas, tempestades, desmoronamentos e inundações, que acarretam a perda da vida devido ao desconhecimento das pessoas em como se comportar.

Circula na internet e nos veículos de comunicação vídeo de um trágico acidente que aconteceu em Itaobim, no Vale Jequitinhonha, quando, no momento de forte chuva, ao perceber que o veículo que abrigava sua esposa acabara de ser atingido por um fio de alta-tensão, um homem tenta auxiliá-la a se retirar do veículo, ação que custou a vida de ambos.

Se bem instruídos, poderiam ter acionado o serviço de emergência, mas claramente a falta de conhecimento custou a vida dessas duas pessoas.

Infelizmente, essa situação não é uma exceção, portanto, com base no exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Manaus 04 de março de 2024.

Deputado ABDALA FRAXE
AVANTE



Documento 2024.10000.00000.9.011561
Data 19/03/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.011561

Origem

Unidade: DEP. ABDALA FRAXE
Enviado por: ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR
Data: 19/03/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI DE AUTORIA DEPUTADO ABDALA FRAXE.